



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º : 17/2026

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei n.º ___/2026

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 05/02/2026

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º ___/2026, que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Solicita-se a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **caráter urgente** conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei observa aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.02.05 13:02:34 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXMº SR.

MARCOS ROBERTO DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Tiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nível do cargo de Assessor de Tesouraria passando o Anexo II da Lei Complementar nº 1221 de 29 de abril de 2010 a vigorar da seguinte forma:

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
01	ASSESSOR DE TESOUREARIA	Q.S. da Administração	01	XIX	Comissionado	Dedicação Integral

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Tiros, 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDA APARECIDA
LAGARES DE
OLIVEIRA:04210766666

Assinado de forma digital por FERNANDA
APARECIDA LAGARES DE
OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.02.05 12:59:51 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS
A/C – MARCOS ROBERTO DE LIMA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2026

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O projeto em tela objetiva tão somente corrigir uma distorção na estrutura organizacional, atribuindo o valor relativo do cargo de Assessor de Tesouraria no mesmo nível dos cargos correlatos em relação aos requisitos de confiança, responsabilidade por valores, responsabilidade por documentos relativos às prestações de contas da municipalidade, escolaridade e outros.

O Assessor de Tesouraria na prefeitura gerencia todo o fluxo financeiro do município, sendo responsável por controlar as contas bancárias, efetuar pagamentos e recebimentos, gerenciar o caixa, conciliar extratos, assinar cheques/transferências e garantir a segurança dos valores, trabalhando diretamente com o controle financeiro para assegurar que os recursos sejam movimentados conforme as leis e necessidades da administração pública.

As Principais Funções do Assessor de Tesouraria:

- Gestão de Caixa e Contas: Controlar saldos, efetuar depósitos, transferências e levantamentos, operando os sistemas financeiros.
- Pagamentos e Recebimentos: Processar o pagamento de fornecedores, salários de servidores e outras despesas autorizadas, além de gerenciar o recebimento de tributos e outras receitas.
- Controle Orçamentário: Lançar receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, garantindo o cumprimento das normas financeiras.
- Conciliação Bancária: Confrontar extratos bancários com os registros internos para identificar e corrigir erros.
- Documentação: Emitir, conferir e arquivar documentos financeiros (guias de receita, comprovantes, etc.) e preparar relatórios para a contabilidade.
- Atendimento: Informar fornecedores, servidores e cidadãos sobre pagamentos e haveres.
- Segurança: Assegurar a guarda e controle de numerário e documentos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em resumo, o tesoureiro é o guardião do dinheiro público, garantindo que as finanças do município funcionem de forma organizada, transparente e dentro da legalidade.

O impacto financeiro do presente projeto é de R\$15.633,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais), em 2026, já incluindo todos os encargos sociais e previdenciários, e do mesmo valor em 2027 e 2028. Os gastos do Executivo com pessoal foram previstos aproximadamente em 42,9% da RCL em 2026, de 42,6% referente a 2027 e de 41,8% em 2028, respectivamente.

Diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.

Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Tiros referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, associado ao corte de despesas.

Não tenham dúvidas que será necessário muito esforço para que se possa honrar o pretendido. Entretanto, confiantes no espírito dos nossos servidores públicos municipais, sempre diligentes e colaboradores, acreditamos que eles merecem tanto.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência**, conforme prevê a Lei Orgânica, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Tiros, 05 de fevereiro de 2026.

Com nossos cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.02.05 13:01:05 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não estão sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Tiros, 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
FERNANDA APARECIDA LAGARES
DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.02.05:13:02:03 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** conforme orienta a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Entre os princípios constitucionais que dão suporte às Administrações Públicas destacamos o princípio da legalidade, tem-se que a Administração Pública obedecerá aos ditames da Lei, o que fundamenta a afirmação de que no âmbito no Direito Público pode-se fazer tão-somente o que lei autorizar e do modo por ela fixado.

Assim, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

À vista das mencionadas leis, foram apresentadas, na mensagem ao Projeto de Lei em análise, todas as informações necessárias à efetivação do Projeto, bem como estimativa de impacto demonstrando que o aumento de gasto de pessoal proposto está dentro dos limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto (LOA, LDO e LRF). Deste modo, o conteúdo do Projeto de Lei, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade legal, não necessitando nenhum reparo.

Este é o meu entendimento.

Tiros, 05 de fevereiro de 2026.

Vanessa B. A. Moraes
VANESSA BIBIANA AMARAL DE MORAIS

OAB/MG 207.219



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Técnico

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer técnico, o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** conforme orienta a Lei de Diretrizes Orçamentária.

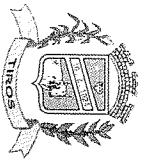
Ainda, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Deste modo, estamos de acordo com Projeto em análise, sabendo que ele guarda conformidade com os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto, como restou comprovado na Mensagem ao Projeto de Lei.

Este é o meu entendimento.

Tiros, 05 de fevereiro de 2026.


JAINY RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS/MG

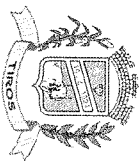
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

E ESTUDO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA CORRENTE E RECEITA CORRENTE Limite de 95% - Gestão Fiscal - Art. 167-A, incisos I a X da CR/88

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
Recetta Corrente Líquida do Município - Deduções	41.279.665,45	41.979.738,54	46.648.589,55	54.638.213,53	59.773.662,75	64.256.676,70	69.525.724,19
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	19.087.035,50	21.074.713,97	20.980.136,82	23.973.630,69	25.667.417,84	27.361.204,99	29.054.992,13
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	15.633,00	15.633,00	15.633,00
Percentual de aplicação	46,24%	50,20%	43,13%	43,72%	42,94%	42,58%	41,79%

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
Recetta Corrente Líquida do Município	41.279.665,45	42.322.908,98	50.096.019,00	56.236.041,53	61.297.286,27	65.894.581,66	71.297.937,35
Despesas Correntes (Município)*	38.816.707,51	41.392.969,15	46.507.162,47	51.345.274,29	55.267.514,47	59.878.702,76	65.505.441,08
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	15.633,00	15.633,00	15.633,00
Percentual de Aplicação (Art. 167-A, inciso I a X da CF/88)	94,03%	97,80%	92,84%	91,30%	90,16%	90,87%	91,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PHONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

1 – OBJETO DO ESTUDO

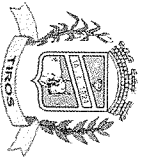
- 1.1. O estudo de impacto orçamentário-financeiro dos GASTOS COM PESSOAL em relação à Receita Corrente Líquida, tendo como limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) em observância aos Artigos 16, 21 e 22 da LRF – Lei Complementar nº 101/2000;
- 1.2. Ainda, busca a verificação se a relação entre a DESPESA CORRENTE e a Receita Corrente Líquida está dentro do limite determinado pela Carta Magna através dos incisos I a X do Artigo 167-A da CF/88, que é de 95% (noventa e cinco por cento), bem como estimar o impacto orçamentário-financeiro do aumento nessa Despesa Corrente decorrente dos efeitos do projeto de Lei em tela.

2 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Os valores relativos aos exercícios de 2022 a 2025 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- b) Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- c) Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2024 a dezembro/2024;
- d) Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2025 a dezembro/2025;
- e) Receita Corrente Líquida para 2026: Aplicação do índice de (9,0%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico;
- f) Receita Corrente Líquida para 2027: Aplicação do índice de (7,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico;
- g) Receita Corrente Líquida para 2028: Aplicação do índice de (8,2%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

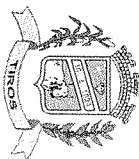
FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio, 170 - CEP 38880-000 - TIROS, MG

4 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA “DESPESA COM PESSOAL” DO EXECUTIVO:

- a) Despesa com pessoal em 2022: R\$19.087.035,50;
b) Despesa com pessoal em 2023: R\$21.074.713,97;
c) Despesa com pessoal em 2024: R\$20.980.136,82;
d) Despesa com pessoal em 2025: R\$23.973.630,69;
e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2026: R\$25.667.417,84;
Despesa com pessoal considerando o projeto de lei em epígrafe será de R\$25.667.417,84 com impacto de R\$15.633,00;
f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2027: R\$27.361.204,99;
Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal de 2026, somado ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2027 de R\$15.633,00;
g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2028: R\$29.054.992,13;
Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal de 2027, somado ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2028 de R\$15.633,00.

5 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS “DESPESAS CORRENTES” DO EXECUTIVO:

- a) Despesa Corrente em 2022: R\$38.816.707,51;
b) Despesa Corrente em 2023: R\$41.392.969,15;
c) Despesa Corrente em 2024: R\$46.507.162,47;
d) Despesa Corrente em 2025: R\$51.345.274,29;
e) Despesa Corrente em 2026: R\$55.267.614,47;
A Despesa Corrente considerando o projeto de lei em epígrafe será de R\$55.267.614,47 com impacto de R\$15.633,00;
f) Despesa Corrente do Poder Executivo em 2027: R\$59.878.702,76;
Mantivemos o mesmo valor da Despesa Corrente de 2026, atualizada pela previsão de inflação e somada ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2026 de R\$15.633,00;
g) Despesa Corrente do Poder Executivo em 2028: R\$65.505.441,08;
Mantivemos o mesmo valor da Despesa Corrente de 2027, atualizada pela previsão de inflação e somada ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2028 de R\$15.633,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio- 170 - CEP 38880-000 – TIROS MG

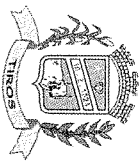
6 - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por consequência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para “trazer” os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

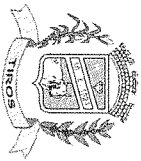
A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas "trazidas" a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

$$\begin{aligned} \text{RECEITA PROJETADA} &= (\text{Receita do 3º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso 10} \\ &+ \text{ Receita do 2º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso 20} \\ &+ \text{ Receita do 1º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso 70}) \\ &\pm 100 \\ &\mathbf{X} \text{ taxa de crescimento da economia nacional} \\ &\mathbf{X} \text{ taxa de margem de erro da técnica (10\%)} \end{aligned}$$

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2022 a dezembro de 2025. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a *Data Focal*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio, 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

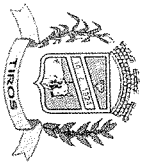
Os índices inflacionários de 2026 a 2028 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2026 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2027 a 2028, tendo 2,0% de margem de erro.

7 – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DESTES ESTUDO EM RELAÇÃO ÀS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária” e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2022 a 2025, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2026, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2026 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2022 a 2025. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se



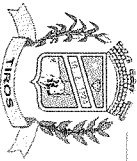
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio, 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

- até o mês de julho de 2026 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2027, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2026 a 2028 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 4,5% para os anos de 2026, 2027 e 2028 e crescimento econômico de 3,2%, 4,0% e 3,5% respectivamente;
 - ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R\$1.724,00 em 2025 e em 2027 o salário mínimo subiria para R\$1.800,00. O reajuste do salário mínimo leva em conta o INPC e o PIB dos dois anos anteriores;
 - ✓ Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2026 a 2028.

8 – DA CONCLUSÃO

Utilizando-se a metodologia de cálculos das estimativas das Receitas Corrente Líquidas para os exercícios de 2026 a 2028, a partir da sua evolução no período de 2022 a 2025, em conformidade com o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; utilizando-se da metodologia de cálculos das projeções das **Gastos com Pessoal** para o triênio 2026/2028 tendo como base a evolução dessa no triênio 2023/2025, em conformidade com os artigos 16, 17, 21 e 22 da LRF; utilizando-se da metodologia de cálculos das projeções das **Despesas Correntes** para o triênio 2026/2028 tendo como base a evolução dessa no triênio 2023/2025, em conformidade com os incisos I a X do Artigo 167-A da CF/88 e Art. 17 da LRF; utilizando-se as premissas e metodologia e apresentando a memória de cálculo pode-se **CONCLUIR** que: o projeto de lei que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

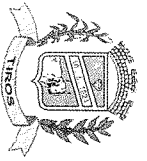
FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853-1101
Praça Santo Antonio, 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, guarda compatibilidade com as Metas Fiscais Anuais, com as diretrizes da LDO e fica abaixo do limite constitucional de 54% (cinquenta e quatro por cento) com os GASTOS COM PESSOAL e de 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre as DESPESAS CORRENTES do ente municipal e suas receitas correntes estabelecidos pelos incisos I a X do art. 167-A da Constituição da República.

Prefeitura Municipal de Tiros, 05 de fevereiro de 2025.


JAINY RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento


RENATA ALVES DE BORBA
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS/MG

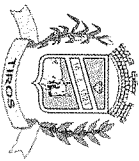
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

E ESTUDO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA CORRENTE E RECEITA CORRENTE Limite de 95% - Gestão Fiscal - Art. 167-A, incisos I a X da CR/88

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
Receita Corrente Líquida do Município - Deduções	41.279.655,45	41.979.738,54	46.648.559,65	54.638.213,53	59.773.652,75	64.256.676,70	69.525.724,19
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	19.087.036,50	21.074.713,97	20.980.136,82	23.973.630,69	26.667.417,84	27.361.204,99	29.054.992,13
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	15.633,00	15.633,00	15.633,00
Percentual de aplicação	46,24%	50,20%	43,13%	43,72%	42,94%	42,58%	41,79%

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
Receita Corrente Líquida do Município	41.279.655,45	42.322.908,98	50.095.019,00	56.236.041,53	61.297.286,27	65.894.581,66	71.297.937,36
Despesas Correntes (Município)*	38.816.707,51	41.392.969,15	46.607.162,47	51.345.274,29	56.267.614,47	59.878.702,76	65.505.441,08
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	15.633,00	15.633,00	15.633,00
Percentual de Aplicação (Art. 167-A, inciso I a X da CF/88)	94,03%	97,80%	92,84%	91,30%	90,16%	90,87%	91,88%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 – TIROS MG

1 – OBJETO DO ESTUDO

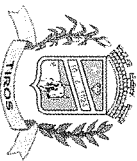
- 1.1. O estudo de impacto orçamentário-financeiro dos GASTOS COM PESSOAL em relação à Receita Corrente Líquida, tendo como limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) em observância aos Artigos 16, 21 e 22 da LRF – Lei Complementar nº 101/2000;
- 1.2. Ainda, busca a verificação se a relação entre a DESPESA CORRENTE e a Receita Corrente Líquida está dentro do limite determinado pela Carta Magna através dos incisos I a X do Artigo 167-A da CF/88, que é de 95% (noventa e cinco por cento), bem como estimar o impacto orçamentário-financeiro do aumento nessa Despesa Corrente decorrente dos efeitos do projeto de Lei em tela.

2 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Os valores relativos aos exercícios de 2022 a 2025 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- b) Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- c) Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2024 a dezembro/2024;
- d) Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2025 a dezembro/2025;
- e) Receita Corrente Líquida para 2026: Aplicação do índice de (9,0%) Inflação média (% anual) projetada com base em Índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico;
- f) Receita Corrente Líquida para 2027: Aplicação do índice de (7,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em Índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico;
- g) Receita Corrente Líquida para 2028: Aplicação do índice de (8,2%) Inflação média (% anual) projetada com base em Índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

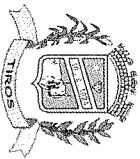
FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

4 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA “DESPESA COM PESSOAL” DO EXECUTIVO:

- a) Despesa com pessoal em 2022: R\$19.087.035,50;
- b) Despesa com pessoal em 2023: R\$21.074.713,97;
- c) Despesa com pessoal em 2024: R\$20.980.136,82;
- d) Despesa com pessoal em 2025: R\$23.973.630,69;
- e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2026: R\$25.667.417,84;
Despesa com pessoal considerando o projeto de lei em epígrafe será de R\$25.667.417,84 com impacto de R\$15.633,00;
- f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2027: R\$27.361.204,99;
Manteremos o mesmo valor nos gastos com pessoal de 2026, somado ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2027 de R\$15.633,00;
- g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2028: R\$29.054.992,13;
Manteremos o mesmo valor nos gastos com pessoal de 2027, somado ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2028 de R\$15.633,00.

5 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS “DESPESAS CORRENTES” DO EXECUTIVO:

- a) Despesa Corrente em 2022: R\$38.816.707,51;
- b) Despesa Corrente em 2023: R\$41.392.969,15;
- c) Despesa Corrente em 2024: R\$46.507.162,47;
- d) Despesa Corrente em 2025: R\$51.345.274,29;
- e) Despesa Corrente em 2026: R\$55.267.614,47;
A Despesa Corrente considerando o projeto de lei em epígrafe será de R\$55.267.614,47 com impacto de R\$15.633,00;
- f) Despesa Corrente do Poder Executivo em 2027: R\$59.878.702,76;
Manteremos o mesmo valor da Despesa Corrente de 2026, atualizada pela previsão de inflação e somada ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2026 de R\$15.633,00;
- g) Despesa Corrente do Poder Executivo em 2028: R\$65.505.441,08;
Manteremos o mesmo valor da Despesa Corrente de 2027, atualizada pela previsão de inflação e somada ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2028 de R\$15.633,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 – TIROS MG

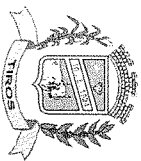
6 - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por consequência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para "trazer" os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

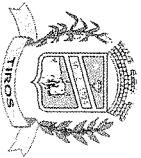
A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas "trazidas" a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

$$\begin{aligned} \text{RECEITA PROJETADA} &= (\text{Receita do 3º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 10 \\ &+ \text{ Receita do 2º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 20 \\ &+ \text{ Receita do 1º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 70) \\ &\pm 100 \\ &\mathbf{X} \text{ taxa de crescimento da economia nacional} \\ &\mathbf{X} \text{ taxa de margem de erro da técnica (10\%)} \end{aligned}$$

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2022 a dezembro de 2025. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a *Data Focal*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

fone: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

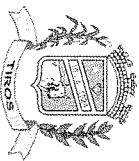
Os índices inflacionários de 2026 a 2028 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2026 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2027 a 2028, tendo 2,0% de margem de erro.

7 – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DESTES ESTUDO EM RELAÇÃO ÀS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária” e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2022 a 2025, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2026, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2026 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2022 a 2025. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se



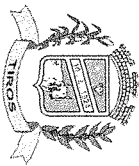
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 – TIROS MG

- até o mês de julho de 2026 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2027, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2026 a 2028 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 4,5% para os anos de 2026, 2027 e 2028 e crescimento econômico de 3,2%, 4,0% e 3,5% respectivamente;
 - ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R\$1.724,00 em 2025 e em 2027 o salário mínimo subiria para R\$1.800,00. O reajuste do salário mínimo leva em conta o INPC e o PIB dos dois anos anteriores;
 - ✓ Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2026 a 2028.

8 – DA CONCLUSÃO

Utilizando-se a metodologia de cálculos das estimativas das Receitas Corrente Líquidas para os exercícios de 2026 a 2028, a partir da sua evolução no período de 2022 a 2025, em conformidade com o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; utilizando-se da metodologia de cálculos das projeções das **Gastos com Pessoal** para o triênio 2026/2028 tendo como base a evolução dessa no triênio 2023/2025, em conformidade com os artigos 16, 17, 21 e 22 da LRF; utilizando-se da metodologia de cálculos das projeções das **Despesas Correntes** para o triênio 2026/2028 tendo como base a evolução dessa no triênio 2023/2025, em conformidade com os incisos I a X do Artigo 167-A da CF/88 e Art. 17 da LRF; utilizando-se as premissas e metodologia e apresentando a memória de cálculo pode-se **CONCLUIR** que: o projeto de lei que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101

Praça Santo Antonio, 170 - CEP. 38880-000 - TIROS MG

2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, guarda compatibilidade com as Metas Fiscais Anuais, com as diretrizes da LDO e fica abaixo do limite constitucional de 54% (cinquenta e quatro por cento) com os GASTOS COM PESSOAL e de 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre as DESPESAS CORRENTES do ente municipal e suas receitas correntes estabelecidos pelos incisos I a X do art. 167-A da Constituição da República.

Prefeitura Municipal de Tiros, 05 de fevereiro de 2025.


JAINY RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento


RENATA ALVES DE BORBA

Contadora